



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

**APROVADO**

ls  
Em 12 / 12 / 2000

1

**PRESENTE**

Requerimento Nº 0149/2000

Em 11 de Dezembro de 2000

REQUEREM URGÊNCIA NA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL PARA O PROJETO DE LEI Nº 037/2000, ORIUNDO DA MENSAGEM EXECUTIVA Nº 013/2000.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Os Vereadores que este subscrevem, em conformidade com o Artigo 88, alínea "c" do Regimento Interno, REQUEREM a Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA na Comissão de Redação Final para o Projeto de Lei nº 037/2000, oriundo da Mensagem Executiva nº 013/2000.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

*[Handwritten signatures and stamps on lined paper]*



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

2

J U S T I F I C A T I V A

Em lapso por excesso de zelo e apego às tradições democráticas no que concerne à colocação do orçamento municipal para discussão dos munícipes interessados, esta egrégia Casa Legislativa, transcorreu o tempo, limitado pelo Regimento Interno em seu Artigo 142, Parágrafo Único que determina a conclusão até a data de 30 de novembro do processo legislativo de discussão e votação do orçamento.

Indica ainda o Regimento Interno no Artigo 144 que aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentário, no que não contrariar o disposto no referido capítulo, as regras do processo legislativo constantes neste diploma legal.

Desta forma, inexistindo situações que contrariem o Regimento Interno no capítulo dos Códigos das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, inserto no Título VII (Elaboração Legislativa especial), é legal, o pedido de urgência especial considerando este caso concreto.

Ressalta-se que não é possível a pretexto de ampliar a discussão sobre o orçamento, inviabilizar, a marcha inexorável do processo legislativo orçamentário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de Dezembro de 2000.